



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4010

Publicação Diária

Quarta-feira, 04 de março de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de forma
digital por
MUNICÍPIO DE
LONDRINA:75771
477000170
Dados: 2020.03.04
15:45:36 -03'00'

DECRETO Nº 180 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto Municipal 296, de 07 de março de 2019, que normatiza e regula procedimentos técnicos, administrativos e pedagógicos da Escola de Governo da PML concernentes à gratificação da carga horária da docência on-line e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.016484/2020-49,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 44 do Decreto Municipal 296 de 07 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º É considerado como docente interno tanto o servidor municipal (efetivo, com cargo comissionado, em estágio probatório, com contratos por tempo determinado) como o estagiário que ensinar, temporariamente, em cursos para formação, aperfeiçoamento, capacitação, atualização, seminário, palestra, conferência e outros eventos similares, realizados em condições de ensino presencial, semipresencial ou integralmente on-line".

Art. 2º O artigo 18 do Decreto Municipal 296 de 07 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 A criação de cursos semipresenciais e integralmente on-line somente ocorrerá após a realização das seguintes etapas:

I. solicitação para criação de curso em ambiente virtual de aprendizagem da PML realizada pelo docente ou responsável;

II. apresentação (postagem) de um planejamento de ensino, conforme modelo disponibilizado pela Escola de Governo da PML, realizada pelo docente ou responsável;

III. autorização para criação do curso emitida pela Escola de Governo da PML que considerará as necessidades educacionais da secretaria/autarquia/fundação a que se destina o público alvo e o atendimento das solicitações requeridas ao docente quanto o planejamento de ensino.

§1º As solicitações para alteração/complementação no planejamento de ensino de cursos semipresenciais ou integralmente on-line deverão ser emitidas pela Escola de Governo em até 3 (três) dias úteis, contados da data da postagem do arquivo/documento em AVA da PML.

§2º O docente/responsável que estiver com pendências relacionadas à certificação, conforme o parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto Municipal 166, de 07 de fevereiro de 2020, não terá o curso autorizado."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Londrina, 12 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 239 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Diretor Presidente do IPPUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.026358/2020-01,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Denise Maria Ziober, matrícula nº 22.070-1, para responder pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, no período de 10/02/2020 a 11/03/2020, em substituição ao titular da pasta, por motivo de Licença Médica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 242 DE 02 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos: 734 - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego / PRONATEC / BSM / FMAS, na Natureza da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; 827 - Programa Liberdade Cidadã - FIA/PR, nas Naturezas da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; 857 - Incentivo Benefício Eventual / FEAS - SMAS, na Natureza da Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; e 966 - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - FEAS / SMAS, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo; e ficam incluídas as Fontes de Recursos: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo; 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; 936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015, nas Naturezas da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações - Pessoa Jurídica e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 2.984.207,71 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25.020.14.243.0010.5.061	4.4.90.52	827	2.185,00
25.020.14.243.0010.6.059	3.3.90.30	827	12,50
25.020.14.243.0010.6.059	3.3.90.30	880	100,00
25.020.14.243.0010.6.059	3.3.90.39	827	67.250,00
25.030.08.244.0009.5.063	4.4.90.52	934	12.351,60
25.030.08.244.0009.5.064	4.4.90.52	938	10.497,81
25.030.08.244.0009.6.060	3.3.90.39	936	2.000,00
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.50.43	734	645.743,24
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.50.43	934	645.000,00
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.90.30	934	126.000,00
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.90.37	934	140.380,08
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.90.39	934	118.000,00
25.030.08.244.0009.6.061	3.3.90.40	934	24.000,00
25.030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	815	146.141,40
25.030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	938	24.566,92
25.030.08.244.0009.6.062	3.3.50.43	941	700.000,00
25.030.08.244.0009.6.062	3.3.90.30	843	7.539,46
25.030.08.244.0009.6.062	3.3.90.30	941	90.000,00
25.030.08.244.0009.6.062	3.3.90.30	966	26.008,31
25.030.08.244.0009.6.062	3.3.90.33	857	2.401,03
25.030.08.244.0009.6.062	3.3.90.37	941	51.764,12
25.030.08.244.0009.6.062	3.3.90.39	843	30.000,00
25.030.08.244.0009.6.062	3.3.90.39	941	105.266,24
25.030.08.244.0009.6.062	3.3.90.40	938	7.000,00
TOTAL			2.984.207,71

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 2.984.207,71 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.984.207,71 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	840	815	Março	32.500,00	146.141,40	178.641,40
25	871	734	Março	0,00	645.743,24	645.743,24
25	872	827	Março	0,00	69.447,50	69.447,50
25	873	857	Março	0,00	2.401,03	2.401,03
25	874	938	Março	0,00	42.064,73	42.064,73
25	876	966	Março	0,00	26.008,31	26.008,31
25	880	843	Março	0,00	37.539,46	37.539,46
25	890	880	Março	63.000,00	100,00	63.100,00
25	1010	934	Março	83.000,00	1.065.731,68	1.148.731,68
25	1020	936	Março	19.000,00	2.000,00	21.000,00
25	1040	941	Março	192.500,00	947.030,36	1.139.530,36
Total				390.000,00	2.984.207,71	3.374.207,71

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 244 DE 02 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços, na Natureza da Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 11.915,69 (onze mil, novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.92	511	11.915,69
TOTAL			11.915,69

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 11.915,69 (onze mil, novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11.915,69 (onze mil, novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	80	511	Março	42.014,86	11.915,69	53.930,55
Total				42.014,86	11.915,69	53.930,55

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA SMI-GAB Nº 1, de 03 de março de 2020

SÚMULA: Designa servidoras responsáveis para atualizações de informações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal do Idoso, no Portal de Internet do Município de Londrina.

A Secretária Municipal do Idoso, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o Decreto nº 1128 de 12 de setembro de 2019,
CONSIDERANDO o processo nº 19.007.005815/2020-03,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.027.028157/2020-81,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais abaixo destacadas como responsáveis pelas atualizações de informações do portal do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI:

a) FERNANDA SERENÁRIO - matrícula 14.224-7 (titular)
E-mail: fernanda.serenario@londrina.pr.gov.br - Telefone: 3375-0283
b) ÉRICA MORIYA - matrícula 14.222-0 (suplente)
E-mail: erica.moriya@londrina.pr.gov.br - Telefone: 3375-0283

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 03 de março de 2020. Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso.